

**Município de São Sebastião do Cai**

CNPJ: 88.370.879/0001-04

Telefone: (51) 3635-2500

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426, São SEBASTIAO DO CAI / RS - 95760-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços n° 2026/1300**Centro de Custo:** 7 - SEC. EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**Usuário Solicitante:** MARIA EDUARDA KLEIN (Usuário: 04367268071)**Entidade:** Município de São Sebastião do Cai**Data de Cadastro:** 10/03/2026**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2026	7	1	13	392	1018	2065	1	339039999900000	Demais Serviços Terceiros - PJ	454790	R\$1.000,00
								339039000000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	454680	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV.ARTISTICAS E CULTURAIS

Órgão: 7 - SEC.MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo menor cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	454790	19214343 - Serviço de pipoqueiro	UN	1,0000	1.000,0000	1.000,00
	Fornecedor					
	15842 - IVANIA DE FATIMA HERBER ROCKENBACH				1.000,0000	1.000,00
Totalizador do tipo menor cotação				1,0000	1.000,0000	1.000,00

Complemento e Assinaturas

Descrição A contratação de serviço para servir e distribuir pipoca e algodão doce no evento do Carnaval Infantil torna-se necessária para garantir a animação, o acolhimento e o pleno aproveitamento da programação voltada ao público infantil, considerando que a oferta desses alimentos é tradicional em eventos recreativos e contribui diretamente para o caráter festivo, lúdico e atrativo da celebração carnavalesca. O serviço proporciona às crianças uma experiência mais completa e agradável, estimula a convivência social, favorece a participação das famílias e valoriza as atividades culturais desenvolvidas durante o evento, além de assegurar organização, higiene e atendimento adequado ao público participante. Dessa forma, a contratação do serviço colabora para o sucesso do Carnaval Infantil, reforçando o compromisso do município com a promoção de eventos culturais acessíveis, recreativos e voltados ao bem-estar das crianças. Justifica-se a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do serviço necessário para a realização do evento carnavalesco.